



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13:00 horas do dia 20 de abril de 2021**, no prédio da Prefeitura, situado na Praça São Sebastião, nº 400, Centro, nesta cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "POR ITEM", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei 8.666/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos automotor, novo, zero km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme descrito no anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III **(a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes);**

b) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPE)

c) A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

d) Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº. 01); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº. 02)

5.2 - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



6.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.2 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados e identificados com o nome da licitante, o número e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

6.7 - A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

7.1 – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



9.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento) sobre o valor unitário do item.

9.7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 – Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por MEI, ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1.1 – a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.2 – apresentada nova proposta, nos tempos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

9.13.1.3 – não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas, as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

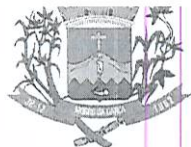
9.13.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



9.16 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilhas de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por item.

9.18 – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

9.21 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 02 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 - As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



10.4 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 - A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.6 - Da sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

10.7 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.8 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10.9 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, eles serão destruídos.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a nova PROPOSTA DE PREÇOS recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

11.3 - Ao final da sessão não havendo a manifestação de interposição de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame sendo, em seguida, encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação e contratação.

11.4 – A adjudicação do objeto desta licitação será pelo menor preço por item.

11.5 – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no quadro de avisos do Município.

12.9 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DO RECEBIMENTO

13.1 - O veículo deverá ser entregue na Praça São Sebastião, 400, centro, Morro da Garça/MG (Prédio da Prefeitura Municipal).

13.2 - Na entrega, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria realizada por funcionário do Município.

13.3 - A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa vencedora do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Morro da Garça e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14. DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe à CONTRATANTE:

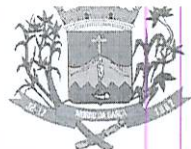
14.1.1 - Conferir a especificação e receber o veículos objeto deste edital;

14.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato.

14.1.3 - Providenciar o pagamento ao Contratado à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no prazo fixado.

14.2 - Incumbe à Licitante CONTRATADA:

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



14.2.1 - Entregar o veículo, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeita condição, no endereço citado no Item 13.1, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;

14.2.2 - Substituir o veículo que estiver danificado, quando da entrega do mesmo ou quando for utilizado e o Município identificar defeito de fabricação.

14.2.3 – Entregar o veículo com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado no Município de Morro da Garça, sem qualquer ônus adicional para o Município de Morro da Garça. Observação: As Prefeituras Municipais são isentas da taxa de licenciamento e IPVA.

14.2.4 – SÓ SERÁ ACEITO VEÍCULO PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA. (VEÍCULO CONSIDERADO 0 KM PELO DETRAN).

14.2.5 – Prazo de garantia do veículo: Mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

15. DA EXECUÇÃO

15.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, conforme o caso.

15.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. O veículo objeto do presente edital será fornecido pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa vencedora do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, no valor exato da proposta reajustada.

16.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento do veículo e a emissão da nota fiscal.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Recusando-se a vencedora **em apresentar proposta readequada ou em assinar o contrato sem motivo justificado**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 20% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1 - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



17.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade do veículo;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, inclusive, no caso de atraso na entrega do veículo.

17.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.08.02.10.301.0010.1101.4.4.90.52.00

02.08.01.10.122.0010.1096.4.4.90.52.00

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

19.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.

19.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça São Sebastião, 440, centro, Morro da Garça/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3725-1110, ou pelo e - mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.

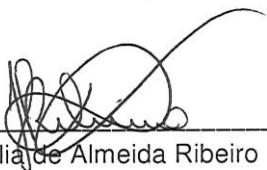
19.13 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, pelo Setor de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo site: www.morrodagarca.mg.gov.br.

19.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII - Minuta do contrato.

Morro da Garça/MG, 05 de abril 2021.



Hélio de Almeida Ribeiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de veículo automotor, novo, zero km, conforme quadro abaixo.

Item	Qtd.	Und.	Descrição do veículo
01	01	UN.	AUTOMÓVEL 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES, SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – CARROCEIRA: MONOVOLUME, STANDARD, 07 LUGARES; 04 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 106 CV; CILINDRADA MÍNIMA: 1747 CC; DIREÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSÓRIOS: AR CONDICIONADO; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
02	01	UND.	AUTOMÓVEL 0 KM, 05 lugares, 1.0, total flex, 04 portas, 2021/2021, ar condicionado, direção hidráulica, potência 70 cavalos, câmbio de transmissão manual 05 marchas, fabricação nacional, suspensão elevada, cor branca, garantia de 12 (doze) meses.

2 - Justificativa da aquisição: Proporcionar melhor atendimento aos usuários da Unidade Básica de Saúde.

3 - Critério de julgamento: Menor preço unitário, tendo como critério o menor preço por item.

4 - Prazo e local de entrega do veículo: prazo de entrega veículo deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

5 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional em até 10 (dez) dias, após o recebimento dos produtos/ veículos e a emissão da Nota fiscal.

6 - Obrigações da Contratante:

- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos veículos, objeto do contrato.
- Providenciar o pagamento à Contratada à vista das Notas Fiscal/Fatura devidamente atestada, no prazo fixado.
- Rejeitar o veículo, se considerado em desacordo com os termos do contrato.
- Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 05 (cinco) dias da data dos fornecimentos.

7 - Obrigações da Contratada:

- Fornecer o veículo em estrita observância das condições previstas no contrato e na proposta.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do veículo objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do referido veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento do veículo será de responsabilidade da empresa contratada.

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

f) Pela entrega dos veículos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, na Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG, sede da Prefeitura.

g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

h) Entregar o veículo com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado no Município de Morro da Garça/MG, sem qualquer ônus adicional para o Município de Morro da Garça/MG. Observação: As Prefeituras Municipais são isentas da taxa de licenciamento e IPVA.

i) SÓ SERÁ ACEITO VEÍCULO PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG. (VEÍCULO CONSIDERADO 0 KM PELO DETRAN).

j) Pelo prazo de entrega do veículo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias, contado após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

k) Prazo de garantia do veículo: Mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

8 - Sanções:

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem abaixo, e das demais cominações legais.

A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Multa equivalente a 20% do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de recusa da vencedora em apresentar proposta readequada ou em assinar o contrato sem motivo justificado;**

b) Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

b.1) - advertência;

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, inclusive, no caso de atraso na entrega do veículo.

b.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

b.4) O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

b.5) Incidirá na penalidade prevista nos itens acima, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9 – Dotação orçamentária:

02.08.02.10.301.0010.1101.4.4.90.52.00

02.08.01.10.122.0010.1096.4.4.90.52.00

10- Condições gerais:

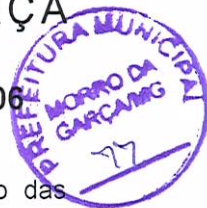
- a) Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- b) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- c) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- d) O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- e) É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- f) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- g) As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- h) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



i) No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

j) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.

k) Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

l) Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Dr. Paulo Salvo, nº 150, Centro, Morro da Garça/MG/MG. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3725-1110 ou pelo e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

OBSERVAÇÕES:

* A entrega deverá ser realizada em dias úteis no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

* Na proposta, deverá ser informada a marca/modelo e a garantia do veículo.

* Apresentar o catálogo do veículo juntamente com a proposta de preço. (quando houver)

* Entregar o veículo com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado no Município de Morro da Garça/MG, sem qualquer ônus adicional para o Município de Morro da Garça/MG. Observação: As Prefeituras Municipais são isentas da taxa de licenciamento e IPVA.

* SÓ SERÁ ACEITO VEÍCULO PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG. (VEÍCULO CONSIDERADO 0 KM PELO DETRAN).

* Pelo prazo de entrega do veículo de no máximo 30 (trinta) dias, contados após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

* Prazo de garantia do veículo: Mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.08.02.10.301.0010.1101.4.4.90.52.00

02.08.01.10.122.0010.1096.4.4.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que:
cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE, FORA DO ENVELOPE, A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ nº	Email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro:	Bairro	Cidade:	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

A Pregoeira e Equipe de Apoio

Ref.: Processo Licitatório nº 43/2021 - Pregão Presencial nº 13/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do veículo	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	UN	AUTOMÓVEL 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES, SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – CARROCEIRA: MONOVOLUME, STANDARD, 07 LUGARES; 04 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 106 CV; CILINDRADA MÍNIMA: 1747 CC; DIREÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSÓRIOS: AR CONDICIONADO; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.			
02	01	UN	AUTOMÓVEL 0 KM, 05 lugares, 1.0, total flex, 04 portas, 2021/2021, ar condicionado, direção hidráulica, potência 70 cavalos, câmbio de transmissão manual 05 machas, fabricação nacional, suspensão elevada, cor branca, garantia de 12 (doze) meses.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):
R\$ _____.

Validade da Proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

OBS: 1. Deverá constar a marca/modelo do veículo.

1. O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

3. Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

_____, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Tulio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa....., com sede à....., nº....., na cidade de....., Estado de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificação), residente e domiciliado, à Rua....., nº....., na cidade de.....- Estado de....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei 8.666/93, Processo nº 43/2021 – Pregão 13/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo automotor, novo, zero km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme descrito no anexo I.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO, FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1. Dos preços

2.1.1. O **CONTRATANTE** pagará ao contratado o valor total estimado de R\$.....(.....), conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
01	01	UN	AUTOMÓVEL 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES, SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – CARROCEIRA: MONOVOLUME, STANDARD, 07 LUGARES; 04 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 106 CV; CILINDRADA MÍNIMA: 1747 CC; DIREÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSÓRIOS: AR CONDICIONADO; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
01	01	UN	AUTOMÓVEL 0 KM, 05 lugares, 1.0, total flex, 04 portas, 2021/2021, ar condicionado, direção hidráulica, potência 70 cavalos, câmbio de transmissão manual 05 marchas, fabricação nacional, suspensão elevada, cor branca, garantia de 12 (doze) meses.

2.1.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do veículo e a emissão da Nota Fiscal.

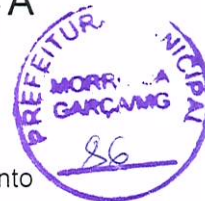
2.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



2.1.4. O preço referido na proposta inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do veículo de modo a constituir a única e total contra prestação pela execução do contrato.

2.1.5. O Município poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.1.6. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.1.7. O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.1.8 - **Prazo e local de entrega do veículo:** prazo máximo de entrega deverá ser de 30 (trinta) dias, contados após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), devendo o mesmo ser entregue na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, sede da Prefeitura Municipal.

2.1.9 – O veículo deverá ser entregue com a taxa de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado no Município de Morro da Garça/MG, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Observação: As Prefeituras Municipais são isentas da taxa de licenciamento e IPVA.

2.1.10 – SÓ SERÁ ACEITO VEÍCULO PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG (VEÍCULO CONSIDERADO 0 KM PELO DETRAN).

2.1.11 – O veículo automotor, objeto do CONTRATO, será fornecido com prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

2.2. DO REAJUSTE

2.2.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.2.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.2.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.08.02.10.301.0010.1101.4.4.90.52.00

02.08.01.10.122.0010.1096.4.4.90.52.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

Endereço: Praça São Sebastião 440 - Centro - Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do veículo, objeto do contrato.

7.3. Providenciar o pagamento à Contratada à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no prazo fixado.

7.4. Rejeitar no todo ou em parte o veículo, se considerado em desacordo com os termos do contrato.

7.5. Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 05 (cinco) dias da data de fornecimento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Fornecer o veículo em estrita observância das condições previstas no contrato e na proposta, atentando para as especificações técnicas exigíveis.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do veículo objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do referido veículo.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento do veículo será de responsabilidade da empresa contratada.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6. Entregar o veículo na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

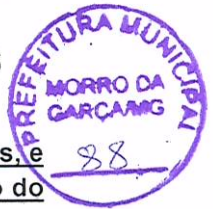
8.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



8.8 – Entregar o veículo com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado no Município de Morro da Garça/MG, sem qualquer ônus adicional para o Município de Morro da Garça/MG. Observação: As Prefeituras Municipais são isentas da taxa de licenciamento e IPVA.

8.9 – SÓ SERÁ ACEITO VEÍCULO PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG. (VEÍCULO CONSIDERADO 0 KM PELO DETRAN).

8.10 - Prazo de garantia do veículo: Mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o fornecimento do veículo objeto do presente contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Obra, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos no fornecimento do veículo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência

b) multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

11.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, letra "a" poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento do produto ao Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Pelo atraso injustificado no fornecimento do veículo ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo Contratante, o Contratado sujeitar-se-á à multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



11.4. O valor das multas referidas na alínea "b" do subitem 11.1 e 11.3 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

11.5. A penalidade estabelecida na alínea "d", subitem 11.1, será da competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação).

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Morro da Garça/MG/MG., de de 2021.

MARCIO TULIO LEITE ROCHA
Prefeito Municipal de Morro da Garça/MG
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

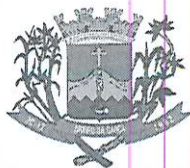
Vem a esta assessoria jurídica para exame e aprovação a(s) minuta(s) do edital do Pregão/Contrato para A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos automotor, novo, zero km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme descrito no anexo I.

O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial as Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666/93.

Diante do exposto, APROVO a(s) minuta(s), propondo o retorno do processo a Pregoeira para as providências decorrentes.

Morro da Garça/MG/MG, 05 de abril de 2021.

Advogado
OAB/MG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº: 43/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 13/2021

Síntese do objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo automotor, novo, zero km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme descrito no anexo I.

Tipo de Licitação: Menor preço

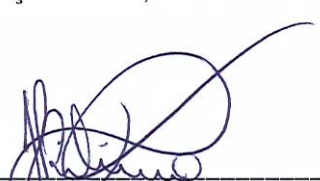
Critério de Julgamento: Por item

Entrega de envelopes: 20/04/2021 às 13:00 horas.

Sessão de julgamento: 20/04/2021 às 13:00 horas.

Edital completo e informações na sede da Prefeitura com CI, pelo fone (38) 3725-1110, ou pelo email: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

Morro da Garça/MG/MG, 05 de abril de 2021.



Héia de Almeida Ribeiro
Pregoeira

Comarca de Itabirito

Edital para registro de Usucapião

Claudio Manoel Simões, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

Torno público, pelo presente Edital, que JOSE GERALDO DIAS, brasileiro, portador da C.I. MG-13.601.830 - SSP/MG, inscrito no CPF de nº 043.301.556-05, e sua esposa MARLENE SANTANA FRANCISCO, brasileira, portadora da C.I. MG-8.901.100 - PC/MG, inscrita no CPF de nº 033.676.836-20, residentes e domiciliados à Rua Bela Vista, nº 10 - Casa, Bairro São Gonçalo, nesta cidade de Itabirito/MG, depositaram neste Cartório, em 24 de março de 2021, a seguinte declaração: "Declaramos que a espécie extraordinária, nos termos do Provimento 65, de 14-02-2017, da CNU, com as alterações constantes no Provimento nº 360/2018, da CGJ/MG, de um imóvel rural situado no local denominado Posto do Cruzeiro, com área de 10,84 63Ha (dez hectares, oitenta e quatro ares e sessenta e três centesimais), no Distrito de São Gonçalo do Baço, nesta cidade de Itabirito/MG, do qual mantêm a posse há mais de 15 anos, somando a dos seus antecessores. Os interessados poderão se manifestar no Cartório de Registro de Imóveis nos 15 dias subsequentes à publicação. A não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 24 de março de 2021. Eu, Claudio Manoel Simões, o subscrevi e assino. O Oficial."

Comarca de Itabirito

Edital para registro de Usucapião

Claudio Manoel Simões, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

Torno público, pelo presente Edital, que LAISA LIMA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, portadora da C.I. MG-10.539.255 - SSP/MG, inscrita no CPF de nº 016.026.626-22, residente e domiciliada à Rua José de Souza, nº 272, Bairro João Carolino, nesta cidade de Itabirito/MG, depositou neste Cartório, em 24 de março de 2021, a seguinte declaração: "Declaramos que a espécie extraordinária, nos termos do Provimento 65, de 14-02-2017, da CNU, com as alterações constantes no Provimento nº 360/2018, da CGJ/MG, de um imóvel rural denominado 'Sítio Cha Pretão', com área de 42.747,77Ha (quarenta e dois hectares, setenta e quatro ares e setenta e sete centesimais), do qual mantêm a posse há 15 anos, somando a dos seus antecessores. Os interessados poderão se manifestar no Cartório de Registro de Imóveis nos 15 dias subsequentes à publicação. A não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 24 de março de 2021. Eu, Claudio Manoel Simões, o subscrevi e assino. O Oficial."

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 15 DE ABRIL DE 2021
DO CONDOMÍNIO RETIRO DAS PEDRAS

Em observância ao art. 22 da Convenção Condominial, convocamos (os/as) senhores(as) condôminos(as) para a AGO prevista no art. 26, inciso I, que se realizará em 15 de abril de 2021 (quarta-feira), na Quadra Coberta do Condomínio Retiro das Pedras. A primeira chamada será às 18h00min, na presença de pelo menos 2 (duas) lotes (sócios) condôminos(as) aptos(as) a votar. A segunda chamada, se necessária, será às 18h30min, com a presença de qualquer número de condôminos(as) aptos(as) a votar. Em razão da pandemia COVID-19, e em observância às medidas de proteção e saúde dos moradores, excepcionalmente, a Assembleia será realizada com procedimentos específicos:

- Presidência de Contas - exercício abril/2020 a março/2021
- Proposta Orçamentária e Fecação da Taxa Condominial - exercício abril/2021 a março/2022
- Eleição de Diretoria - biênio abril/2021 a março/2023

Brasília, 07 de abril de 2021.
(a) Claudia Gregori Berta Neves
Condomínio Retiro das Pedras

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LEILÃO

A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG comunica aos interessados a revogação dos Editais dos Leilões nºs 16, 17, 18, 19 e 20/2021 - lotes de VEÍCULOS OFICIAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, provenientes dos órgãos/entidades do Estado de Minas Gerais, em razão da onda roxa, com medidas mais restritivas em decorrência da pandemia de Covid-19, conforme Deliberação nº 142, de 31/3/2021, do Comitê Extraordinário Covid-19. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3916-9870, (31) 3916-9862, (31) 3916-9904, (31) 3916-9864, (31) 3916-9872 e (31) 3916-9849 - SEPLAG. Marcos Eduardo Silva Soares - Superintendente Central de Logística - Centro de Serviços Compartilhados - CSC/SEPLAG/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG
PROCESSO Nº 43/2021 - Pregão Presencial nº 13/2021, torna pública a Retificação do Aviso de Licitação do Processo supracitado, para aquisição de veículos novos, zero quilômetro, ou seja, ONDE SE LÊ: "Apresentação e abertura dos envelopes dia 16/04/2021 às 08:30 horas". LEIASE "Apresentação e abertura dos envelopes dia 20/04/2021 às 13:00 horas". Edital e informações, endereço acima ou fone: (31) 3725-1110, e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 19/2021. Objeto: Registro de Preços de peças de madeira para pontes, mata-burros e outros. Realização 09h, dia 22/04/2021 no site: <http://pregao.lagoadourada.mg.gov.br>. Edital na Prefeitura - Tel. (32) 3363-1122 e site: www.lagoadourada.mg.gov.br.

Leia e assine
otempo.com.br
Grande BH
2101-3838
Demais localidades
0800 703 4001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA/MG

Licitação nº 031/2021 - ARP Nº 021/2021

Aviso de Licitação
Torna público que realizará Processo Licitatório nº 031/2021, na modalidade ARP Nº 021/2021, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de Louças Interativas e Projetores Multimídia (Data Show), destinados a Rede Municipal de Ensino do Município de Cachoeira da Prata/MG, que será realizado na data de 20/04/2021, às 09h00min, no Centro de Convênios desta Prefeitura, localizada na Av. Capitão João da Mata, 101, Centro, Cachoeira da Prata/MG. Informações pelo e-mail: licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br.
Vitor Leonardo Freitas Barbosa
Pregoeiro

FERGUBEL FERRO GUSA BELA VISTA LTDA, por determinação do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que solicitou, por meio da Solicitação SLA nº 2020.07.01.003.0002091, Licença de Operação para a atividade F-05-07-1 - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, em Matosinhos - MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade Pregão Presencial nº 14/2021. Processo Licitatório nº 45/2021, objetivando o Registro de Preços para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, e fornecimento de insumos, conforme Termo de Referência. Data de realização: 20/04/2021 às 09:00 horas, na Sala de Licitação. Mais informações e retirada de Edital e seus anexos pelo e-mail: prefeitura@guaraciama.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas. Neyrielle Mendes dos Reis - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade Pregão Presencial nº 15/2021 - Processo Licitatório nº 46/2021, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa ME, EPP ou equiparadas na forma da Lei para fornecimento de refeições prontas, incluindo refrigerante ao suco, conforme Termo de Referência. Data de realização: 20/04/2021 às 14:00 horas, na Sala de Licitação. Mais informações e retirada de Edital e seus anexos pelo e-mail: prefeitura@guaraciama.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas. Neyrielle Mendes dos Reis - Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente - SUPRAM Zona de Mata convoca os interessados a acompanharem a Audiência Pública sobre o Sistema de Tratamento de Ocosos do empreendimento Rio Branco Alimentos S/A. CNPJ 05.017.780/0002-87 atividades de abate de animais de pequeno porte, industrialização da carne inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, processamento de subprodutos de origem animal para a produção de sebo, óleos e farinha e atividade: licença de operação classe B, Processo/COPAM: Nº025/1982/012/2012, a se realizar no dia 27/04/2021 às 18:00hrs. www.prlap.com.br/audienciapublica Informa também que o estudo técnico se encontra a disposição dos interessados no www.prlap.com.br/audienciapublica

COMPANHIA ITAUNENSE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES
CNPJ 21.254.073/0001-80 - NIRE nº 3150004264-2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Em razão decisão judicial embasada pela onda roxa, do Programa Minas Consciente, não foi possível realizar as Assembleias previstas para 06 de abril de 2021. Assim, nos termos lei convocamos os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 03 de maio de 2021, às 10 horas, para deliberarem sobre o resgate de ações ordinárias nominativas, pelo preço de R\$6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) por ação, visando à possibilidade de futuro cancelamento de registro da Companhia. Convoca ainda para a Assembleia Geral Ordinária, para a mesma data, às 13 horas, a fim de deliberar sobre: (i) Apresentar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) Deliberar sobre resultados financeiros e sua destinação; (iii) Eleger membros do Conselho de Administração; (iv) Eleger membros do Conselho Fiscal, se a sua instalação for requerida, nos termos da lei. Ambas as Assembleias ocorrerão de modo presencial, na sede da empresa, Rua João Cerqueira Lima, 133, centro, Itaipava/MG, ou através da plataforma ZOOM do endereço eletrônico <https://us02web.zoom.us/j/84876101024?pwd=Z2hEWTlWRDQzVzFudjNkTXE3NVVUT09>. ID da reunião: 8487 7610 1024. Para participar da reunião de forma online, solicitemos entrar em contato com a Companhia através do (37) 3242-1242 ou itaunense@uol.com.br para obterem a senha de acesso. Os documentos pertinentes à matéria já foram disponibilizados aos acionistas desde 05/03/2021, na sede, no site da empresa (www.companhiaitaunense.com.br) e da CVM. Itaipava/MG, 06 de abril de 2021. Tony Salera Primo - Diretor e Conselheiro de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL MARIA DA FÉ-MG
Torna público a Licitação 022/21- Pregão Presencial 005/21. Objeto: Aquisição de Medicamentos (Éticos, Genéricos, Similares, Manipulados) maior desconto tabela CME/ANVISA. Abertura 19/04/21, às 13h. O edital encontra-se no site: www.mariadef.mg.gov.br. Maria da Fé, 06/04/21. Carlos A. Lemes, Chefe Setor de Compras/Licitações.

CPGRS - CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
O CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, torna pública a Republicação do Processo Licitatório nº 005/2021 - Pregão nº 001/2021, cujo o objeto é serviço de coleta, transporte semanal, tratamento de incombustíveis e on autoclavagem com destinação final de resíduos de saúde dos tipos "A", "B" e "C", conforme classificação dos resíduos e legislação pertinentes com emissão de certificado da destinação final dos quantitativos de cada Município (Bela Vista de Minas, Catas Altas, Nova Era e Rio Piracicaba) e para os Municípios que vierem aderir a estes serviços com emissão de certificado da destinação final dos quantitativos de cada Município, por um período (Doze) meses, considerando as alterações promovidas no mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Av. Aécio, nº 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35532-901 - Telefone: (31) 3847-4718 e (31) 3847-4701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO - UASG 95837 - AVISO DE ALTERAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
O Município de Timóteo torna público aos interessados, que foram efetuadas alterações no Edital e anexos relativos ao Pregão Eletrônico Nº 036/2020, Registro de Preços nº 005/2021, Processo Administrativo nº 298/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e materiais de consumo a serem utilizados na Vigilância em Saúde para atender os servidores públicos municipais, sob as Secretarias, Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, Secretaria Municipal de Administração Pública e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições conforme o risco da atividade laboral conforme originais das NR's 01, 06, 09, 07 de Portaria 3214 de 08/06/1978, lei 6514 de 22/12/1977. Fica agendada a abertura para o dia 22/04/2021, às 13:00 horas, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Comunica ainda que o presente Edital devidamente retificado encontra-se a disposição dos interessados no site <http://transparencia.timoteo.mg.gov.br/licitacoes> ou no www.comprasgovernamentais.gov.br. Mais informações na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada na Av. Aécio, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG, e pelos telefones: (31) 3847-4718 e (31) 3847-4701 ou pelo e-mail: compras@timoteo.mg.gov.br. com Timóteo, 06 de abril de 2021. Claudilene Pedrosa de Oliveira Thomaz - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG
TORNA PÚBLICO QUE FARA REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.
Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos zero quilômetros para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo 01 (uma) Ambulância Tipo A e 02 (dois) Veículos de Passageiro. Data de abertura das propostas: 23/04/2021 às 08:30h, na Plataforma de Licitações Licitador Digital (www.licitadigital.com.br). Maiores informações: tel: (31)3714-7399. Edital disponível: www.caetanopolis.mg.gov.br e www.licitadigital.com.br.
Secretário M. de Administração: Joaquim Duarte Nunes.

VOTE! Após três anos cuidando das filhas, Sheila volta com tudo o gás ao Minas.

O TEMPO

SUPERFIC
Galo vence o Flu com direito a fim do jejum de Ricardo Oliveira

CRISTÓFARO
Crisóstomo tenta fazer o pastor como o vilão

CONTRA VIOLÊNCIA
Cidades de São Paulo e Paraná já adotam medida

CRESCEM INICIATIVAS PARA PROIBIR BEBIDA ALCOÓLICA NAS RUAS
Projeto de lei no Congresso prevê restrição em todo o país

NOVA DA NEGOCIAÇÃO
Capitão da Força de Tarefa

WOODSTOCK, 50 ANOS
Sua história e o legado

NOVOS ARES
A nova geração de artistas

O TEMPO é o jornal mineiro com maior adequação para publicidade legal e financeira (atas, balanços e editais):

- É o quality paper mais vendido do Estado
- Acesso gratuito às veiculações no portal O Tempo
- Amplo conteúdo editorial de economia e negócios
- Melhor custo por mil
- Veículo multiplataforma

Garantia de visibilidade e credibilidade
atendendo ao Princípio da Publicidade e Transparência dos atos públicos normativos e administrativos, conferindo a segurança necessária aos brasileiros, sobretudo aos licitantes.

Conheça as condições e

ANUNCIE

(31) **2101-3500**

[Assinatura]